Anexo à Mens 37/72
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI N.º 1.511

Concede auxílio único de CR$ 5.000,00 à Creche Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à Creche Nossa Senhora de Fátima um auxílio único de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversos encargos dessa Creche.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Diretoria da Despesa - Secção de Contabilidade, um crédito especial de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de ocorrer às despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada parcialmente, na importância de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o saldo da verba 408.3260.19 - Reserva de Contingência, do orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de abril de 1 972. 6/72

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 2/5/72

Mod. 404 - 3.000 - 8/68 - 32x43